



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI nº 1933 - de 29 de novembro de 2019.

(originária do PL nº 18, de 25/09/2019)

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Marinópolis-SP, para o exercício de 2020.

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis SP, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Marinópolis SP para o exercício de 2020, estima à receita e fixa a Despesa em R\$ **14.656.440,00** (catorze milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais) sendo:

- I-** Orçamento Fiscal em R\$ **8.251.450,00** (oito milhões, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais);
- II-** Orçamento da Seguridade Social em R\$ **6.404.990,00** (seis milhões, quatrocentos e quatro mil e novecentos e noventa reais);

Artigo 2º - As receitas serão arrecadadas na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I- Administração Direta
Receitas Correntes

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 482.900,00
Contribuições	R\$ 521.050,00
Receita Patrimonial	R\$ 529.140,00
Receita de Serviços	R\$ 8.000,00
Transferências Correntes	R\$ 14.158.750,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 53.500,00
Contribuições - Intra OFSS	R\$ 981.000,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	R\$ 200.000,00
Deduções do FUNDEB	R\$ -2.277.900,00
Total	R\$ 14.656.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

Receita de Capital

Operação de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00
Transferência de Capital	R\$ 0,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

II- Receita dos Órgãos da Administração Indireta

Instituto de Previdência Municipal	R\$ 2.162.000,00
Total	R\$ 2.162.000,00

Artigo 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I- Por Funções de Governo

01- Legislativa	R\$ 744.000,00
04- Administração	R\$ 2.121.000,00
08- Assistência Social	R\$ 893.400,00
09- Previdência Social	R\$ 2.157.000,00
10- Saúde	R\$ 3.354.590,00
12- Educação	R\$ 3.263.260,00
15- Urbanismo	R\$ 204.000,00
20- Agricultura	R\$ 233.200,00
26- Transporte	R\$ 1.160.190,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 134.000,00
28- Encargos Especiais	R\$ 376.800,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 14.656.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

II- Por Órgão da Administração

01 01 - Corpo Legislativo	R\$ 744.000,00
02 01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 318.000,00
02 02 - Administração Geral	R\$ 1.803.000,00
02 03 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 893.400,00
02 05 - Saúde	R\$ 3.354.590,00
02 06 - Educação	R\$ 3.263.260,00
02 07 - Urbanismo e Turismo	R\$ 204.000,00
02 08 - Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 233.200,00
02 09 - Estradas Municipais	R\$ 1.160.190,00
02 10 - Desporto e Lazer	R\$ 134.000,00
02 11 - Encargos Especiais	R\$ 376.800,00
03 01- Instituto Previdência Municipal - IPREM	R\$ 2.157.000,00
77 00 - Reserva Orçamentária do RPPS	R\$ 5.000,00
90 00 - Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 14.656.440,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício financeiro de 2020 créditos adicionais suplementares até o limite de **1% (um por cento)** nos moldes do Artigo 165, § 8º da Constituição e do Artigo 7º, I, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, fixado no artigo 1º da lei orçamentária.

II - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - Suprir insuficiência financeira nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

II - Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias de autarquias.



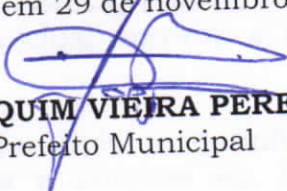
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

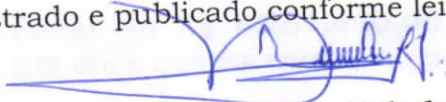
Artigo 5º - Ficam alterados e inclusos ao PPA (Lei nº 1.883 de 19/10/2017) e LDO (Lei nº 1.921 de 06/06/2019), os anexos, projetos, atividades e elementos de despesas de que trata esta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Marinópolis, em 29 de novembro de 2019.


JOAQUIM VIEIRA PERES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.


Rubens Marim Toledo
Chefe de Gabinete